



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA - GO

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **VIGIA DIURNO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA – GOIÁS, CONFORME EDITAL 001/2018.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 34 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.



As conversas são capazes de expressar o que as pessoas sentem e pensam como também são capazes de revelar o grau de instrução, cultura e capacidade intelectual. Por isso, para manter um bom nível em conversas e poder evoluir em seu trabalho:

- Leia jornais, bons livros e atualize-se.
- Evite falar sobre pessoas que não estão presentes
- Não fale excessivamente, além de ser perturbador, aprende mais quem ouve mais.
- Faça pausas para falar
- Não interrompa conversas, pois essa atitude é muito constrangedora.
- Não converse apenas para se exaltar ou exaltar suas preferências.
- Evite expressões pejorativas que podem ser mal interpretadas, escolha bem as palavras. Lembre-se que as palavras têm poder e podem ser distorcidas.
- Mesmo discordando, não atropelze e só fale quando a outra pessoa terminar.
- Não toque na pessoa enquanto conversa, é deselegante.
- Fale de forma clara e olhe para a pessoa, prestando atenção em quem está falando.
- Demonstre interesse e não grite.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 06 de maio de 2019.

CONSULPAM